

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 075/2023
(Processo Administrativo nº 20.14.0001.0006413/2023-23)

Torna-se público que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso realizará contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 1.525/22/MT e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **05/12/2023**

Horário da fase de lances: **08:00 às 14:00 (Horário de Brasília)**

Local: **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**

Informações adicionais: **compras@mpmt.mp.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final, ambientalmente corretos, de conteúdo orgânico, caracterizados como Classe I pela NBR 10.004/2004 da ABNT, produzidos na instituição, nas unidades da nova sede da Promotoria de Justiça de Várzea Grande, Procuradoria-Geral de Justiça e sede das Promotorias de Justiça da Capital, nas condições estabelecidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

2. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O ingresso na presente dispensa de licitação eletrônica se dará mediante o acesso ao módulo dispensa eletrônica, integrante do sistema de compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 e a conclusão do cadastramento da proposta de preço inicial até às 7:59h do dia indicado para início da fase de lances.

2.2. Para cadastramento da proposta de preço o fornecedor interessado em participar da presente dispensa eletrônica deverá marcar em campo próprio no sistema o termo de aceitação, bem como o termo de que está ciente e cumpre os termos das declarações abaixo relacionadas:

2.2.1. Declaração acerca da inexistência de fatos impeditivos para licitar e contratar com a administração pública.

2.2.2. Declaração que cumpre o disposto no inc. IV do artigo 68 da Lei nº 14.133/21.

2.2.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.2.4. Declaração que possui plena responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

2.2.5. Declaração que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação contida neste aviso e seus anexos.

2.2.6. Declaração que em sendo instituído em forma de cooperativa, atende ao disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/21.



2.2.7. Declaração que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 a 49 da referida lei complementar, em caso de aplicação nesta contratação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica, direta ou indiretamente, fornecedores:

2.3.1. que não possuam atividade econômica relacionada com o objeto a ser contratado;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4. isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. que se encontrem, ao tempo da contratação, penalizados com sanções de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou que tenham sido declarados inidôneos, nos limites determinados pelo inciso III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21. A verificação dessa condição será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.3.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.3.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA/CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2.3.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.5.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3.5.4.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.2.5.2, 3.2.5.3, e 3.2.5.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2.3.6. que tenham em seu quadro societário pessoas com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do deste Ministério Público ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos moldes do inc. IV, do art. 14, da Lei nº 14.133/21 e do art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP;

2.3.7. controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9. constituídos como organizações da sociedade civil de interesse público – (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) e sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O fornecedor deverá registrar proposta em campo próprio do sistema, informando a marca e o modelo específico do produto ofertado, bem como apresentar meios suficientes para que o agente de contratação identifique/verifique/comprove o atendimento das características mínimas exigidas para a aceitação do produto.

3.1.1. A apresentação de *link* da página na internet onde o produto ofertado poderá ser identificado e/ou obtido o catálogo/manual/datasheet, será considerado como meios suficientes para identificação/verificação/comprovação das características do produto.

3.1.2. O cadastramento da proposta sem informações suficientes para identificação da marca/modelo ofertada implica em imediata desclassificação da proposta apresentada.

3.1.3. Todas as informações contidas na proposta de preço vinculam o proponente e a sua apresentação implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o compromisso de entregar os produtos e/ou executar os serviços em conformidade com o que dispõe o termo de referência.

3.2. O registro de proposta de preço para a presente contratação importa na declaração de os preços apresentados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e hora estabelecida neste aviso de dispensa eletrônica a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O encerramento da fase de lances também ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão cadastrar os seus lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele definido no sistema.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração, necessariamente, procederá com a negociação dos preços, mediante o encaminhamento de contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, sempre visando a obtenção de condições mais vantajosas para a contratação e/ou a compatibilidade com o preço estimado para a contratação.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.7.6. quando o fornecedor não enviar proposta no prazo solicitado.

5.8. A proposta de preços será considerada inexequível quando:

5.8.1. o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto;

5.8.2. o valor proposto for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;

5.8.3. o fornecedor apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.4. O fornecedor apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser oportunizado ao fornecedor a possibilidade de ajustá-la, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso e seus anexos.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira será dispensada nos termos do inc. III do art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para a efetivação da contratação a administração procederá a análise da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e sendo considerado habilitado se apresentar situação de:

7.2.1. regularidade para com a fazenda federal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e a seguridade social;

7.2.2. regularidade para com a fazenda estadual, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.2.3. regularidade para com a fazenda municipal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.2.4. regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.5.1. As certidões deverão poderão apresentar-se na condição de “positiva com efeito de negativa”.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso e seus anexos.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O fornecedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. o documento encaminhado está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

8.3.2. se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

8.3.3. reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no termo de referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções aplicáveis às irregularidades apuradas no presente processo de contratação serão aquelas previstas em item específico do termo de referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0, no portal da transparência deste Ministério Público e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso não haver o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto) e/ou de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso e dos seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta e de seus anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

10.12.3. ANEXO III - Declaração de Inexistência de Parentesco

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2023.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Departamento de Aquisições



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final, ambientalmente corretos, de conteúdo orgânico, caracterizados como Classe I pela NBR 10.004/2004 da ABNT, produzidos na instituição, nas unidades da nova sede da Promotoria de Justiça de Várzea Grande, Procuradoria-Geral de Justiça e sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os itens constantes na descrição do produto, neste Termo de Referência, buscam alternativas ao descarte de resíduos orgânicos e propiciam seu reaproveitamento e valorização, além de uma necessidade ambiental, social e econômica, atendendo às legislações federais e estaduais.

2.2. Considerando as atribuições da Comissão de Gestão Socioambiental do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, instituídas pelo Ato Administrativo 1.036/2021, com a finalidade de promover a reflexão sobre os impactos ambientais acerca das condutas e atividades adotadas no âmbito da Instituição, propondo e fomentando a adoção de atitudes e procedimentos que impliquem o uso racional de materiais de consumo diário e recursos naturais e, inclusive, redução de gastos públicos;

2.3. Considerando que a realização dos serviços de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final dos materiais recicláveis, tais como papel, pilhas e baterias, sucatas de itens de informática, sucatas de móveis, etc, está acontecendo na Sede das Promotorias e na Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de Cooperativas e Associações, responsáveis pelo descarte dos resíduos comum – classe 2 (papel higiênico, papel toalha, etc); bem como resíduos orgânicos e dos resíduos perigosos Classe I.

2.4. Considerando que em pesquisa prévia não logramos êxito em localizar outra instituição que realize esse tipo de coleta para posterior compostagem, além da Origem Compostagem, cuja proposta encontra-se anexa;

2.5. Considerando que a Nova Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, trazem entre seus princípios

fundamentais a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada.

2.6. Solicitamos a contratação para a prestação de serviço especializado na destinação responsável dos resíduos orgânicos produzidos na Instituição pelo período de 12 (doze) meses, para dar continuidade ao programa sustentável, onde ainda nos será cedido/devolvido 1 (uma) vez no mês, 1 (um) quilo de adubo ou 2 (dois) litros de biofertilizante líquido, para cada unidade ministerial, resultado do processo de compostagem, para utilização nos projetos institucionais, tais como Cibus e outros.

3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação detalhada do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de coleta do conteúdo (resíduo) orgânico produzidos nas unidades da nova Sede da Promotoria de Justiça de Várzea Grande, sede das Promotorias de Justiça da capital e Procuradoria-Geral de Justiça, com a disponibilização de 06 coletores apropriados na PGJ, 06 coletores apropriados na Sede das Promotorias de Cuiabá-MT e 03 coletores apropriados na Sede Nova de Várzea Grande-MT e a coleta com a frequência de uma vez por semana, sendo essa a periodicidade necessária, de acordo com a produção dos resíduos. O conteúdo produzido e coletado deverá passar por processo de compostagem e retornar à Instituição em forma de adubo ou biofertilizante líquido	mês	12

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A ordem de fornecimento será formalizada por servidor designado pelo MPMT, e conterá os detalhes da coleta, data, hora, endereço e demais especificações que forem necessárias para a

execução eficiente do objeto contratado.

4.2. Os locais de coleta serão nas unidades da instituição, conforme quadro abaixo:

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de Coleta/Semana
1	NOVA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE, sito à Av. Chapéu do Sol – Guarita II, CEP: 78158-720, Várzea Grande-MT (ao lado do Fórum de Várzea Grande)	150 kg
2	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO sito à Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo – Prof. Carlão, Quadra 11, n.º 237, Centro Político e Administrativo – CEP: 78049-921, Cuiabá-MT	150 kg
3	SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL sito à Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor D, CEP: 78049-928 - Cuiabá-MT	75 kg

4.3. O intervalo entre uma coleta e outra será de uma semana, sendo essa periodicidade necessária de acordo com a produção dos resíduos;

4.4. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, a compromitente empresa contratada não puder realizar determinada coleta, sendo solicitado em tempo hábil, deverá comunicar imediatamente o fato ao fiscal do contrato, por escrito e/ou e-mail; bem como reagendar para a data mais próxima possível.

4.5. Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita por esta Procuradoria-Geral de Justiça, caracterizarão a inexecução do objeto, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, conforme previsão do artigo 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão na forma eletrônica e do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Também será classificado, nas mesmas condições do primeiro colocado, fornecedor remanescente em todos os itens (cadastro reserva) que será convocado em caso de inexecução do objeto ou rescisão contratual com a primeira colocada.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, a critério da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber a empresa no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na coleta, para que seja reparada ou corrigida;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se da boa execução do serviço;

8.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

- 8.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.1.8. Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.1.10. Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado, que será responsável pela gestão do contrato, o qual documentará as ocorrências havidas e propondo as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços, fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- 8.1.11. Atestar a nota fiscal mediante a demonstração da manutenção da regularidade fiscal da contratada, por meio das certidões de regularidade, remetendo-a ao setor competente pela autorização do pagamento.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar as coletas, no prazo e local constante neste Termo de Referência, e mensalmente enviar a respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações dos serviços realizados;
- 9.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da coleta, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas,

referentes ao objeto;

9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da contratação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato/Ata de Registro em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações deste Instrumento.

9.9. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições.

9.10. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela coleta dos materiais.

9.11. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

9.12. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização.

9.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

9.14. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pelo setor competente;

9.15. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados.

9.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Procuradoria-Geral de Justiça ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

9.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, XVI Lei 14.133/2021), comprovando sempre que solicitado pela PGJ/MP-MT, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, FGTS e PGE.

9.18. Emitir nota Fiscal contendo o número do empenho, o número do contrato/Ata de

registro de preços, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão presencial, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

9.19. Fornecer e-mail válido na proposta de preço para recebimento de intimações correlatas ao procedimento licitatório, como um meio a mais que assegure a certeza de ciência de decisão ou efetivação de diligência, nos moldes do §1º do art. 39 da Lei Estadual nº 7.692/2002.

9.20. Informar a administração de qualquer alteração nos dados cadastrais da empresa, inclusive e-mail, por força do item anterior.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por um ou mais fiscais de contrato e, pelo menos um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

10.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. Fica designado para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:

a) Fiscal: Cacia Aparecida Schier de Almeida

b) Substituto: Lucilene Vilela Monteiro

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 117, da Lei 14.133/2021).

10.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

11. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será realizada em momento posterior pelo Departamento responsável e sempre terá caráter sigiloso.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta aquisição, no corrente exercício, correrão pela dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

13.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 14.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto.

13.1.3. A nota fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), números do pregão presencial e da ata de registro de

preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas neste Termo de Referência;

13.2.1. A empresa deverá demonstrar a manutenção da sua regularidade fiscal e trabalhista, através das seguintes certidões:

13.2.1.1. Certidão conjunta de Dívida Ativa da União, Regularidade de Tributos Federais e Seguridade Social (CND-INSS), expedida pela Receita Federal;

13.2.1.2. Certidão Negativa de Débito Débitos Trabalhistas;

13.2.1.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

13.2.1.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

13.2.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

13.2.1.6. Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

13.2.2. As Certidões descritas nos subitens “13.2.1.3” e “13.2.1.4” poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo xml das notas fiscais.

13.6. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de

até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação à Contratada das sanções cabíveis, pela Contratante, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou Compra Direta em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

13.7.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou Compra Direta, caso a fornecedora não regularize sua situação.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8.2. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

13.8.3. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço)

13.8.4. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao

município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

14.2. Será utilizada a variação do Índice IPCA (IBGE).

14.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

- 15.1.1. Advertência
- 15.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos
- 15.1.4. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:
 - 15.1.4.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - 15.1.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;
 - 15.1.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);
 - 15.1.4.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.2. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.
- 15.3. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente.
- 15.4. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- 15.5. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

- 15.5.1. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.
- 15.5.2. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado;
- 15.6. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:
- 15.6.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.
- 15.6.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.
- 15.6.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- 15.6.4. Não manter a proposta apresentada.
- 15.6.5. Falhar na execução do contrato.
- 15.7. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:
- 15.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.
- 15.7.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.
- 15.7.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.
- 15.7.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 15.7.5. Cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.7.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 15.7.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 15.8. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;
- 15.9. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções quando:
- 15.9.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo

fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

15.9.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

15.10. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

15.10.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

15.10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

15.10.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

15.10.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.10.3.2. Se a infração ocorrer por motivo de comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

15.11. Sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

15.12. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá

observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

15.13. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.14. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste Edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contrato, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 15.3.

15.15. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

16.2. Para a efetivação da contratação, a administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, mediante a verificação das seguintes certidões:

- a) Relativa aos tributos federais
- b) Relativa aos tributos estaduais
- c) Relativa aos tributos municipais
- d) Relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)
- e) Relativa aos débitos trabalhistas

16.3. As certidões deverão apresentar-se na condição de **NEGATIVA** e/ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

17. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 19 de outubro de 2023.

MARCOS AURELIO
BORGES
NOGUEIRA:841757
10191

Assinado de forma digital por
MARCOS AURELIO BORGES
NOGUEIRA:84175710191
Dados: 2023.10.19 14:08:59 -04'00'

Marcos Aurélio Borges Nogueira
Gerente de Materiais

SUSANA FATIMA
DOS
SANTOS:873335031
00

Assinado de forma digital
por SUSANA FATIMA DOS
SANTOS:87333503100
Dados: 2023.10.19
13:56:45 -04'00'

Susana Fátima dos Santos
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57
Fones: (65) 3613-1634/1635/1679 – Fax (65) 3644-2177

ORÇAMENTO

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado:	
Telefone(s):		
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/MODELO	UND	QDT	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura – apagar esta linha)
(nome do prestador de serviço – apagar esta linha)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, DECLARO que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)